



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 003/99



SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar o imóvel da ESCOLA TADASHI ENOMOTO, ao Estado do Paraná, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Paraná, o imóvel da Escola TADASHI ENOMOTO, constituído pela Área institucional para Estabelecimento de Ensino, com área de 6.253,20 m², situada junto ao Núcleo Habitacional "Afonso Alves de Camargo", nesta cidade, de propriedade do Município de Apucarana, conforme Escritura Pública de Doação Condicional, lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas, desta Comarca, no livro nº 120, Fls. 407 e registrado no Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício desta cidade, sob Matrícula 5.553.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 17 dias do mês de fevereiro de 1.999.


CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

À judiciosa apreciação dos Ilustres Vereadores, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei nº 003/99, através do qual estamos doando ao Estado do Paraná, o imóvel da Escola TADASHI ENOMOTO, constituído pela Área institucional para Estabelecimento de Ensino, com 6.253,20 m², situada junto ao Núcleo Habitacional "Afonso Alves de Camargo", nesta cidade, de propriedade do Município de Apucarana.

Esta Lei se faz necessária, a fim de regularizar a documentação junto ao Estado do Paraná, visto já existir documentação (cópias anexas) que comprovam a destinação da aludida área.

Resta-nos, portanto, contar com a imprescindível acolhida dos Ilustres Vereadores à proposição.


CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal